

## **DECISÃO Nº 391/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 2/10/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.032058/07-82, de acordo com o Parecer nº 337/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos,

### **D E C I D E**

que, para a contabilização da carga horária em atividades de ensino na modalidade a distância de ROSANE ARAGON DE NEVADO, deverão ser utilizadas, adicionalmente à Resolução nº 12/95 do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa - COCEP, as normas de transição aprovadas na Decisão nº 389/2009 - CONSUN.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

*(O original encontra-se assinado.)*

**RUI VICENTE OPPERMANN,**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.